



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.463/81 -

"Autoriza o Poder Executivo a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a.DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências".

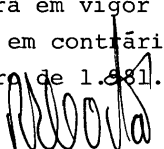
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a.-DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), para prosseguimento aos serviços de dragagem e retificação do Ribeirão Laranja Azeda, e outros cursos d'água neste Município, consoante a minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º)- As despesas originárias da presente lei serão cobertas com recursos provenientes da peça orçamentária para o ano de 1.982.

Artigo 3º)- Os orçamentos dos próximos exercícios consignarão as verbas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 30 de setembro de 1981.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONVÊNIO Nº 036/80-12a.DR
PROCESSO Nº 8973/80- DNOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº036/80-12a.DR, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DO RIBEIRÃO LARANJA AZEDA, E OUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao dia do mês de de mil novecentos e oitenta e um, na sede da 12a.Diretoria Regional do DNOS(12a.DR), situada na Rua Martim Afonso nº4, 5º andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, neste ato representado pelo ENGº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 12a.DR, "ex vi" do disposto no inciso XIV do artigo 61 do Regimento do DNOS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, neste ato representada pelo Sr.RUBENS SANTOS COSTA, Prefeito Municipal de Pirassununga, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de de 1981, doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente Aditivo ao Convênio nº036/80-12a.DR, celebrado entre ambos em 30/09/80, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº32/80, pela Resolução nº393/80, ambas de 22/09/80, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 10/10/80, em virtude de terem acordado em alterar o volume de serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos, de conformidade com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA- O volume de serviços, previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio ora aditado, de 180.000 m3 (cento e oitenta mil metros cúbicos), fica acrescido de mais 70.000 m3 (setenta mil metros cúbicos), passando para um total de 250.000 m3 (duzentos e cinquenta mil metros cúbicos). O valor destes serviços, orçado em Cr\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil

-segue-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

cruzeiros), referido na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio, fica acrescido de mais Cr\$14.000.000,00(quatorze milhões de cruzeiros), passando a Cr\$20.600.000,00(vinte milhões e seiscentos mil cruzeiros).

SEGUNDA- A participação financeira da PREFEITURA, prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio ora aditado de Cr\$3.300.000,00(três milhões e trezentos mil cruzeiros), fica acrescida de mais Cr\$7.000.000,00(sete milhões de cruzeiros), passando para um total de Cr\$10.300.000,00(dez milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondente a participação financeira da PREFEITURA, no presente Aditivo, será entregue conforme o seguinte esquema:

EXERCÍCIO DE 1982

PREFEITURA-Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros)

EXERCÍCIO DE 1983

PREFEITURA-Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros)

TOTAL -Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

§1º)- A participação financeira da PREFEITURA, para o exercício de 1982, correrá à conta de orçamento próprio para o referido ano, conforme Nota de Empenho a ser emitida em janeiro de 1982.

TERCEIRA- Em decorrência de modificação de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplicação do DNOS, referida na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio, passa a ser de Cr\$ 10.300.000,00(dez milhões e trezentos mil cruzeiros).

QUARTA- O prazo de 24(vinte e quatro)meses, para validade do Convênio, previsto na sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, fica prorrogado por mais 6(seis)meses, passando, portanto, para um

-segue-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

total de 30(trinta)meses.

QUINTA- Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convênio anteriormente celebrado, no que não conflitem com este Aditivo.

SEXTA- O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20(vinte)dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo ENGº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 12a.DR e Sr. RUBENS SANTOS COSTA, Prefeito Municipal de Pirassununga, e por duas testemunhas a tudo presentes.

Santos(SP),

de 1981.

ENGº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO
DIRETOR REGIONAL DA 12a.DR

RUBENS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
